MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Agricultura.

1. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) colhedoras de forragem de área total, novas, destinadas à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Frederico Westphalen/RS, para atendimento aos agricultores familiares do Município, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202528580005 (Plano de Ação nº 09032025-082235/2025) e do Convênio FPE nº 1191/2026, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural.

2. JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 02 (duas) colhedoras de forragem de área total destinadas à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Frederico Westphalen/RS, para atendimento aos produtores rurais da agricultura familiar do Município. O Município possui população superior a 32 mil habitantes e 998 famílias que vivem da atividade agropecuária, sendo a atividade leiteira desenvolvida por mais de 270 agricultores familiares, que dependem da produção de silagem para a alimentação do rebanho. A aquisição dos equipamentos viabilizará o apoio à atividade leiteira por meio da Patrulha Agrícola Municipal, permitindo a produção de silagem em maior quantidade e qualidade, com reflexos diretos na melhoria da alimentação e da produtividade do rebanho leiteiro, na geração de trabalho e renda no meio rural, na permanência das famílias no campo e no incentivo à sucessão familiar das propriedades. Uma das colhedoras será custeada com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528580005, vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-082235/2025, e a outra com recursos do Convênio FPE nº 1191/2026, celebrado entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, no âmbito da Consulta Popular 2025/2026, cujo objeto é a melhoria da Patrulha Agrícola para a Agricultura Familiar no Município, conforme Plano de Trabalho aprovado, que prevê a aquisição de 01 (uma) colhedora de forragem de área total para uso compartilhado por 270 famílias de agricultores familiares. Os equipamentos serão incorporados ao patrimônio do Município, com numeração e placa de identificação. A não realização da aquisição comprometeria a regular aplicação dos recursos vinculados à emenda parlamentar e ao convênio, bem como o atendimento às demandas dos agricultores familiares do Município. Dessa forma, a presente demanda visa à realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para a aquisição dos equipamentos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: A presente contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações do Município de Frederico Westphalen/RS para o exercício de 2026, estando contemplada no Calendário Anual de Compras do Município – 2026, no objeto "Equipamentos Agrícolas", previsto para o mês de maio, sendo sua realização no presente momento decorrente da celebração do Convênio FPE nº 1191/2026, em junho de 2026, e da disponibilização dos recursos vinculados à contratação. A aquisição está em consonância com o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Agricultura voltadas ao fortalecimento da Patrulha Agrícola Municipal e ao apoio aos agricultores familiares do Município, bem como com o Plano de Ação nº 09032025-082235/2025, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202528580005, e com o Plano de Trabalho do Convênio FPE nº 1191/2026.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) O objeto da presente contratação possui natureza de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos bens podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado.

b) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme disposto nos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Os interessados deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação pertinentes e proporcionais ao objeto, abrangendo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de equipamentos agrícolas essenciais ao apoio à atividade leiteira desenvolvida pelos agricultores familiares do Município.

e) Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de produção, acompanhados de manual em língua portuguesa e certificado de garantia, conforme especificações constantes deste Estudo e do Termo de Referência.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) O fornecimento será realizado mediante a emissão de autorização de fornecimento pela Secretaria Municipal de Agricultura de Frederico Westphalen/RS, que poderá ser enviada ao fornecedor por meio eletrônico (e-mail institucional).

b) O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela contratante.

c) Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Agricultura ou em outro local indicado pela contratante no Município de Frederico Westphalen/RS, em dia útil e no horário de expediente, mediante agendamento prévio, correndo por conta exclusiva da contratada as despesas de frete, seguro, carregamento e descarregamento, bem como a responsabilidade por eventuais danos causados aos bens até o seu recebimento.

d) Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de produção, com plaqueta de identificação do fabricante contendo o número de série, e acompanhados de todos os componentes, acessórios e dispositivos de proteção previstos pelo fabricante e exigidos pela Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12), necessários ao seu pleno e seguro funcionamento.

e) No ato da entrega, a contratada deverá realizar, sem ônus para o Município, a entrega técnica dos equipamentos no Município de Frederico Westphalen/RS, por meio de técnico habilitado, compreendendo a montagem, o acoplamento ao trator indicado pela contratante, a regulagem, o teste de funcionamento e a orientação aos operadores quanto à operação, às regulagens, à afiação das facas, à manutenção preventiva e às normas de segurança.

f) Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados do manual de operação e manutenção em língua portuguesa, do catálogo de peças, quando disponibilizado pelo fabricante, e do certificado de garantia.

g) A entrega deverá ser acompanhada da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição detalhada do equipamento, o número de série, o número do empenho e a indicação do número da Emenda Parlamentar nº 202528580005 ou do Convênio FPE nº 1191/2026, conforme a fonte de

recursos do respectivo item, a fim de possibilitar a conferência e o aceite formal pela Administração.

h) No ato da entrega, será realizada a conferência dos equipamentos, sendo recusados aqueles que apresentarem avarias, sinais de uso, ferrugem, ausência de componentes ou acessórios ou desconformidade com as especificações exigidas.

i) O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, e definitivamente, após a realização da entrega técnica e a verificação da qualidade e da quantidade dos bens e sua consequente aceitação, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

j) A contratada deverá substituir, às suas expensas, os equipamentos recusados pela contratante, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis. O simples recebimento dos bens não implica aceitação definitiva.

k) A garantia mínima será de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, abrangendo peças e mão de obra, devendo a contratada, durante esse período, prestar assistência técnica diretamente ou por meio de rede autorizada, com atendimento no Município de Frederico Westphalen/RS, sem ônus de deslocamento para a contratante.

l) Qualquer intercorrência que possa comprometer o prazo de entrega deverá ser comunicada formalmente à contratante com antecedência, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: O quantitativo corresponde a 01 (uma) unidade por fonte de recursos, conforme o Plano de Ação nº 09032025-082235/2025 e a Meta 1 / Etapa 1.1 do Plano de Trabalho do Convênio FPE nº 1191/2026, que prevê 01 (um) equipamento compartilhado para 270 famílias de agricultores familiares. O quantitativo estimado para a contratação pretendida é o correspondente com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Un.
1	**COLHEDORA DE FORRAGEM DE ÁREA TOTAL** **Características:** Nova, para cultura de verão e inverno, largura de trabalho mínima de 1,20 m, produção mínima de 35 t/h, transmissão por caixa e cardã, potência requerida do trator entre 85 e 130 cv e rotação requerida na TDP mínima de 540 RPM, com roda de apoio, com 2 (dois) tambores recolhedores, com 4 (quatro) rolos internos, mínimo de 12 (doze) facas, mínimo de 12 (doze) tamanhos de picado (3 a 22 mm), com afiador, com sistema quebra-grãos, com sistema quebra-jato hidráulico, com giro da bica hidráulico, garantia mínima de 1 (um) ano..	01	Un.

8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram consideradas alternativas para atendimento da necessidade da Administração, levando em conta que a aquisição é custeada por recursos vinculados à Emenda Parlamentar nº 202528580005 e ao Convênio FPE nº 1191/2026.

a) Manutenção da situação atual, sem aquisição dos equipamentos: consiste em não realizar a [illegible] não se mostra viável, pois os agricultores familiares do Município

permaneceriam sem o apoio necessário à produção de silagem, além de comprometer a regular aplicação dos recursos da emenda parlamentar e do convênio vinculados à contratação.

b) Locação dos equipamentos ou contratação de serviços de terceiros: consiste na obtenção dos equipamentos mediante locação ou na contratação de prestação de serviços de colheita de forragem. A alternativa não se mostra adequada, considerando que os recursos disponíveis destinam-se à aquisição de equipamentos, que os bens serão utilizados de forma permanente pela Patrulha Agrícola Municipal e que a locação ou a contratação de serviços geraria custos recorrentes, sem incorporação dos bens ao patrimônio municipal.

c) Aquisição dos equipamentos por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica: consiste na realização de procedimento licitatório para a aquisição das colhedoras, com julgamento pelo menor preço por item. A alternativa mostra-se a mais adequada, pois permite a ampla competição e a obtenção da proposta mais vantajosa, com a aquisição dos bens em conformidade com a destinação dos recursos.

Conclusão: Diante das alternativas analisadas, a realização de licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, constitui a solução mais adequada para o atendimento da necessidade da Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 140.711,50 (cento e quarenta mil, setecentos e onze reais com cinqüenta centavos).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na aquisição de 02 (duas) colhedoras de forragem de área total, novas, destinadas à Secretaria Municipal de Agricultura de Frederico Westphalen/RS, para utilização pela Patrulha Agrícola Municipal no atendimento aos agricultores familiares, sendo 01 (uma) unidade custeada com recursos da Emenda Parlamentar nº 202528580005 e 01 (uma) unidade custeada com recursos do Convênio FPE nº 1191/2026, conforme especificações e quantidades constantes deste Estudo. O fornecimento compreenderá a entrega dos bens novos, de primeiro uso, no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, com montagem e entrega técnica, acompanhados de manuais em língua portuguesa e certificados de garantia, bem como a prestação de garantia e assistência técnica pelo período previsto na descrição dos itens. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, assegurando a ampla competitividade.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, e do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento da contratação deverá ser observado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração, considerando, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, os custos decorrentes da contratação de diferentes fornecedores e a ampliação da competição. No presente caso, mostra-se adequada a divisão do objeto em 02 (dois) itens, com critério de julgamento pelo menor preço por item, correspondendo cada item a 01 (uma) colhedora vinculada a uma fonte de recursos distinta, a saber, a Emenda Parlamentar nº 202528580005 e o Convênio FPE nº 1191/2026. A divisão por fonte de recursos possibilita o adequado controle da execução e a correta prestação de contas de cada instrumento de repasse, inclusive quanto à emissão dos documentos fiscais com a identificação do respectivo instrumento, sem prejuízo técnico ou econômico ao conjunto, além de ampliar a competitividade e reduzir o risco de fracasso do certame.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a contratação, pretende-se fortalecer a Patrulha Agrícola Municipal e ampliar o apoio prestado aos agricultores familiares do Município, especialmente aos mais de 270 produtores dedicados à atividade leiteira, possibilitando a produção de silagem em maior quantidade e qualidade e a consequente melhoria da alimentação e da produtividade do rebanho leiteiro. Pretende-se, ainda, garantir a adequada aplicação dos recursos da emenda parlamentar e do convênio vinculados à contratação, promover a geração de trabalho e renda no meio rural, evitar o êxodo rural e incentivar a sucessão familiar das propriedades. Dessa forma, espera-se obter maior eficiência e qualidade no apoio à produção agropecuária do Município.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias específicas no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado, o servidor Júlio Carlos Rossato – Secretário Municipal de Agricultura, como fiscal, ou outra pessoa indicada por ele, como responsáveis pelo acompanhamento, registro e fiscalização da execução do objeto, bem como pelos recebimentos provisório e definitivo.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho; e
k) assinatura e publicação do contrato.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: A presente contratação está vinculada à execução do Convênio FPE nº 1191/2026 e à aplicação dos recursos da Emenda Parlamentar nº 202528580005 (Plano de Ação nº 09032025-082235/2025). Não foram identificadas contratações interdependentes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, considerando tratar-se de aquisição de equipamentos agrícolas. Os eventuais impactos estão relacionados à geração de resíduos de embalagens, ao consumo de combustível e às emissões do trator utilizado na operação, à geração de resíduos de óleos lubrificantes, filtros e peças substituídas nas manutenções e ao descarte dos equipamentos ao final de sua vida útil. Como medidas de mitigação, deverão ser realizadas as manutenções preventivas conforme as orientações do fabricante e observadas as obrigações de logística reversa e de destinação ambientalmente adequada de resíduos previstas na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como as boas práticas de sustentabilidade e a legislação ambiental aplicável.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen/RS, 12 de novembro de 2026.

Júlio Carlos Rossato
Secretário Municipal de Agricultura